

RESOLUÇÃO N° 016/2020

Altera o regulamento do 30° Prêmio Paraná de Economia.

O **Conselho Regional de Economia da 6ª Região - Paraná**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei N° 1.411/51, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto N° 31.794/52,

CONSIDERANDO o disposto no **Anexo I, da Resolução 001/2020 do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná**, de 14 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública global decorrente do novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a paralisação das atividades por tempo indeterminado, nas Instituições de Ensino Superior - IES;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o **Artigo 8º, do Anexo I, da Resolução 001/2020 do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná**, de 14 de fevereiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

***Artigo 8º** As inscrições ao 30º Prêmio Paraná de Economia deverão ser efetuadas pelos candidatos diretamente na Secretaria da Coordenação do curso de graduação (ou órgão equivalente) da Instituição de Ensino Superior onde concluiu o curso, através do meio que lhe for disponível e conveniente.*

*Parágrafo Primeiro - As Instituições de Ensino-IES encaminharão as Monografias ou TCCs inscritos ao Conselho Regional de Economia-CoreconPR, em **arquivo eletrônico** no formato PDF (remover todas as informações pessoais (dados) das propriedades dos arquivos do Windows, a fim de preservar o anonimato), identificadas apenas pelo Título da Monografia ou do TCC, pelo Pseudônimo do Autor e pela indicação da área temática em que estará concorrendo: Economia Paranaense ou Economia Pura e Aplicada, mencionando de forma destacada na Folha de Rosto (modelo disponível no site: <https://www.coreconpr.gov.br/premio-parana-de-economia/30o-premio-parana-de-economia/>).*

*Parágrafo Segundo - Além do arquivo em formato PDF deverão ser encaminhados, em **arquivos** identificados pelo pseudônimo do autor e pela área temática de concorrência (Economia*

Paranaense ou Economia Pura e Aplicada), os seguintes documentos:

- 1) Ficha de Identificação de Autor (modelo disponível no site <https://www.coreconpr.gov.br/premio-parana-de-economia/30o-premio-parana-de-economia/>) com a identificação completa do concorrente, endereço, e-mail e telefone para contato, o pseudônimo adotado, o nome do professor orientador, o nome da Instituição a que pertence e contendo as assinaturas digitais do aluno e orientador;
- 2) Declaração da Instituição de Ensino Superior que comprove a aprovação da Monografia ou TCC, no ano letivo de 2019;
- 3) Cópias do CPF e do RG do candidato.

Parágrafo Terceiro - Todos os documentos em arquivos eletrônicos separados deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o seguinte e-mail: premiopr@coreconpr.gov.br.

Parágrafo quarto - Para fins de garantir a representatividade de participação das IES e um número mínimo de participantes no Certame, a Plenária do CoreconPR condicionou a confirmação do evento a um mínimo de 20 inscrições.

Parágrafo quinto - Caso não se confirme o número mínimo de inscrições para a realização do Prêmio Paraná de Economia deste ano, as inscrições encaminhadas estarão automaticamente inscritas na próxima edição do Prêmio Paraná de Economia.

Parágrafo sexto - O Pseudônimo utilizado **não deve** fazer referência/relação com o nome do autor, Instituição ou características pessoais do mesmo, de modo a facilitar a identificação.

Parágrafo sétimo - Caso não atendido os contidos nos Parágrafos Segundo e Terceiro, o candidato será excluído do Concurso do 30º Prêmio Paraná de Economia.

Parágrafo oitavo - Ficam impedidos de concorrer à premiação os trabalhos realizados sob a orientação dos membros das Comissões Julgadoras de Monografias ou TCCs do 30º Prêmio Paraná de Economia, da área a qual está concorrendo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de agosto de 2020.

Dr. Carlos Magno Andrioli Bittencourt
Economista 5207/PR
Presidente
CoreconPR